



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº 008/2025

Pregão Presencial nº 003/2025

JUSTIFICATIVA: Esta demanda refere-se à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, destinada ao atendimento dos eventos promovidos e apoiados pelo Município de Pracinha/SP, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A segurança e a preservação da integridade física e do patrimônio público e privado durante a realização de eventos municipais constituem uma preocupação primordial da Administração Pública de Pracinha/SP. Diante do crescente número de eventos realizados em nosso município, torna-se imprescindível garantir um ambiente seguro e protegido para todos os participantes e espectadores.

Os eventos promovidos pela municipalidade, sejam eles culturais, esportivos, sociais ou de qualquer outra natureza, são importantes catalisadores do desenvolvimento local, contribuindo para a promoção do turismo, o fortalecimento da economia e o enriquecimento cultural da comunidade. No entanto, a ausência de um efetivo sistema de segurança e brigadistas compromete a realização dessas atividades de forma segura e tranquila.

É notório que a demanda por serviços de segurança e de brigadista tem aumentado significativamente, exigindo uma resposta adequada por parte da Administração Pública. A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços se apresenta como a solução mais viável e eficiente para suprir essa necessidade, garantindo a presença de profissionais capacitados e treinados para lidar com situações de emergência e assegurando a tranquilidade e o bem-estar de todos os envolvidos.

Além disso, a presença de uma equipe de segurança e brigadistas nos eventos do município não apenas contribui para a preservação de incidentes e acidentes, mas também transmite uma mensagem de responsabilidade e comprometimento por parte da Administração Pública com a segurança e o bem-estar da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Portanto, considerando o interesse público em promover eventos seguros e bem-organizados, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e brigadistas para cobertura dos eventos do Município de Pracinha/SP, visando garantir a tranquilidade, a ordem e a proteção de todos os participantes e colaboradores envolvidos nas atividades realizadas em nosso município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, e dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de empresa de arbitragem futebolística seja realizada pela Administração, **por prazo determinado**, em razão do valor estimado e da natureza comum do objeto, a contratação será realizada por meio de pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigada de incêndio;
- Profissionais capacitados, treinados e devidamente uniformizados;
- Brigadistas com certificação válida conforme normas do Corpo de Bombeiros;
- Capacidade de atendimento conforme a demanda dos eventos, inclusive em finais de semana e feriados;
- Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e das normas de segurança do trabalho;
- Responsabilidade pela substituição imediata de profissionais ausentes ou inadequados;
- Atendimento às normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

- Curso de segurança desarmada, com a respectiva certificação e registro junto a Polícia Federal;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- Qualificação técnica através de, pelo menos, 01 [um] atestado de capacidade técnica-operacional, assim compreendendo a expertise no ramo de segurança para entidades públicas ou privadas.
- Para execução do serviço de brigadista, será necessária comprovação do curso qualificado na área.

A distribuição dos horários e do quantitativo de seguranças e brigadistas que atuarão diariamente durante os dias de festas e/ou eventos **será previamente definida pelos Secretários responsáveis e comunicada à licitante vencedora com antecedência à realização do evento**, após assinatura do contrato.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Pracinha.

4- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS [Inc. VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Apurou-se que o valor da contratação de serviços de que trata o item 1, deste Instrumento de Demanda, é de R\$ 104.980,00 (cento e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO [Inc. V, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Foi realizado levantamento de mercado com base em contratações similares realizadas pelo Município e por outros órgãos públicos, com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atender à demanda por serviços de segurança desarmada e brigadistas.

Foram identificadas duas alternativas: (i) contratação de empresa especializada em serviços de segurança e brigadistas e (ii) utilização de servidores públicos capacitados. Contudo, verificou-se que o Município não dispõe de servidores capacitados para a execução dos serviços, o que inviabiliza a adoção da segunda alternativa.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, por assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados, maior eficiência operacional e atendimento regular às demandas esportivas, não tendo sido identificadas inovações ou metodologias que alterassem o modelo de solução analisado.

Diante disso, conclui-se que a contratação de empresa especializada em segurança desarmado e brigadistas é a solução mais viável, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial, com Registro de Preços, pelo critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE [Inc. IV, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A quantidade estimada tem por finalidade atender à demanda de até 60 (sessenta) jogos a serem realizados pela Secretário de Esporte, Recreação e Turismo, bem como eventos promovidos por outras secretarias, tais como aniversário do município, feiras de exposição e demais datas comemorativas. Para o atendimento do serviço contratado, a estimativa resulta na tabela a seguir

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada
1	SEGURANÇAS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada. A distribuição dos horários e do quantitativo de funcionários que atuarão diariamente durante os dias de festas e/ou eventos será previamente definida pelos	Diária	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

	Secretários responsáveis e comunicada à licitante vencedora com antecedência à realização do evento.		
2	BRIGADISTAS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadista. A distribuição dos horários e do quantitativo de funcionários que atuarão diariamente durante os dias de festas e/ou eventos será previamente definida pelos Secretários responsáveis e comunicada à licitante vencedora com antecedência à realização do evento.	Diária	60

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO [Inc. VII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadista para a cobertura dos eventos realizados pelo Município de Pracinha/SP. A empresa contratada deverá fornecer profissionais capacitados e certificados, garantindo a segurança do público, a prevenção de riscos e a conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Dentre os principais aspectos da solução, destacam-se:

1 - Expertise comprovada na área e capacidade técnica para lidar com diferentes tipos de eventos e situações de risco.

2 - Autorização específica da Polícia Federal para a prestação de serviços de segurança, conforme previsto na legislação vigente. Essa autorização é fundamental para garantir a conformidade legal e a credibilidade da empresa, assegurando que todos os procedimentos serão realizados de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis.

3- Fornecer profissionais qualificados e treinados para atuar na segurança e na prevenção de incêndios nos eventos municipais. Esses profissionais estarão aptos a realizar rondas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

preventivas, controlar o acesso ao local do evento, prestar primeiros socorros em caso de emergência e agir de forma rápida e eficaz em situações de risco.

4 - Disponibilizar os equipamentos necessários para a realização dos serviços de segurança e brigadista, incluindo equipamentos de comunicação, e demais dispositivos de segurança e emergência conforme exigido pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis. Essa solução proporcionará um ambiente seguro e protegido para todos os participantes e colaboradores envolvidos nos eventos municipais de Pracinha, garantindo o cumprimento das normas legais e a promoção do bem-estar da comunidade local. A contratação de uma empresa especializada, devidamente autorizada pela Polícia Federal, representa um passo importante pela excelência na prestação de serviços de segurança e brigadistas em nosso município.

Tal solução mostra-se adequada por assegurar atendimento contínuo às necessidades da Administração, reduzir riscos operacionais e garantir a adequada execução dos eventos festivos no município, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS. [Inc. IX, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadista para cobertura de eventos do Município de Pracinha/SP, busca alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a integridade física dos participantes dos eventos, prevenindo incidentes como tumultos, brigas e furtos.
- Proteger o patrimônio público e privado utilizado durante os eventos, evitando danos materiais.
- Garantir que os eventos realizados pelo Município cumpram os critérios de segurança condicionais pelas normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

- Reduzir riscos de incêndios, acidentes e outras situações de emergência por meio da presença de brigadistas treinados e equipados.
- Garantir uma resposta rápida e eficaz a emergências médicas básicas até a chegada de serviços especializados (SAMU, Bombeiros).
- Garantir que os eventos ocorram de forma organizada e controlada, permitindo um fluxo seguro de pessoas nos espaços utilizados.
- Manter a ordem e facilitar a evacuação do público em caso de necessidade. Com essa contratação, a Prefeitura busca proporcionar eventos mais seguros, organizados e em conformidade com as normas legais, garantindo que a população possa participar com tranquilidade e bem-estar.

09 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO. [Inc. X, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Para a formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços para estimativa do valor;
- Verificação de dotação orçamentária suficiente;
- Definição e justificativa da modalidade licitatória (Pregão Presencial – SRP);
- Elaboração do edital e anexos;
- Publicação do edital;
- Análise de riscos da contratação, quando aplicável;
- Designação do gestor e do fiscal do contrato;
- Análise da documentação técnica, fiscal, trabalhista e jurídica da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO. [Inc. VIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, bem como conveniente ao interesse público, tendo em vista que a contratação visa à prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas para atendimento aos eventos promovidos e apoiados pelo Município de Pracinha/SP, os quais ocorrem de forma eventual e distribuída ao longo do exercício.

A adoção do parcelamento por demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilita a contratação dos serviços conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações em quantitativos fixos e antecipados, o que poderia resultar em ociosidade, desperdício de recursos públicos ou pagamentos indevidos.

Além disso, o parcelamento não compromete a execução do objeto, uma vez que os serviços são independentes entre si, podendo ser prestados por evento, data ou período específico, sem prejuízo da padronização, da qualidade ou da segurança dos serviços contratados.

Ressalta-se, ainda, que tal forma de contratação amplia a competitividade, permitindo a participação de um maior número de interessados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente justificado o parcelamento do objeto, nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES. [Inc. XI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas e não possui vínculo direto com outras contratações em andamento ou planejadas no âmbito da Administração Municipal que condicionem sua execução.

Embora os serviços integrem o conjunto de ações necessárias à realização de eventos públicos, sua execução caracteriza-se como **atividade autônoma**, não dependendo, de forma direta, da contratação simultânea ou prévia de outros serviços ou fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

Diante do exposto, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à adequada execução dos serviços de segurança desarmada e brigadista, sendo esta contratação suficiente para atender à demanda identificada.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS. [Inc. XII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

A contratação dos serviços de segurança desarmada e brigada de incêndio não acarreta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de prestação de serviços de natureza operacional, sem execução de obras, intervenções físicas permanentes, uso intensivo de recursos naturais ou geração relevante de resíduos.

As atividades limitam-se à atuação dos profissionais durante a realização dos eventos, não implicando alterações no meio ambiente, tampouco demandando licenciamento ambiental.

Como medida mitigadora, os profissionais contratados deverão atuar de forma preventiva, contribuindo para a preservação dos espaços públicos utilizados, orientando o público quanto à segurança e auxiliando na prevenção de danos ao patrimônio público e ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. [Inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

Conclui-se que os estudos preliminares evidenciam a **viabilidade da presente contratação**, uma vez que, com base nas justificativas e especificações dos serviços de segurança desarmada e brigadistas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário apto a subsidiar a contratação, verifica-se que o objeto atende às necessidades da Administração Municipal.

Ademais, constatou-se que a contratação está compatível com os padrões praticados no mercado, tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto econômico, apresentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

valores condizentes com a realidade de mercado e assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Pracinha, 29 de janeiro de 2026.

WESLEY FERNANDO GOMES DE LIRA

Secretário de Esporte, Recreação e Turismo

MARIA FATIMA ALVES

Secretaria de Agricultura, Abast. Meio Ambiente

LUAN NARIEL BARRETO MAGALHÃES

Assessor de Governo